



DECRETO Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A FESTIVIDADE PRÉ-CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP, PARA O ANO DE 2024."

CONSIDERANDO a proximidade da festividade do **Micareias** sexta-feira (02/02/2024) e sábado (03/02/2024);

CONSIDERANDO, que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período desta festividade de Micareias, proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura;

CONSIDERANDO, que a comemoração ocorre na Praça Nove de Julho e adjacências;

CONSIDERANDO, ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhas de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

CONSIDERANDO, ainda que a venda de sprays de espuma, bem como, o uso e posse do mesmo é prejudicial à saúde e oferece perigo aos cidadãos;

CONSIDERANDO, ainda que a venda e uso de aparelhos de laser, é prejudicial à saúde;

O **Prefeito Municipal de Areias**, no uso de suas atribuições legais, objetivando a segurança e a tranquilidade da população durante a festividade do **MICAREIAS do ano de 2024**, no Município de Areias/SP,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido na festividade o seguinte:



- I. O comércio de bebidas em garrafas ou quaisquer outros recipientes de vidro;
- II. A entrada de ambulantes não cadastrados juntos a municipalidade;
- III. A entrada de municipais com cooler, bolsa térmica, garrafas, guarda-chuvas, capacetes, bancos, cadeiras, copos de vidro, garrafas de vidros, e qualquer tipo de objetos perfuro contundentes.

Artigo 2º - Fica proibido aos moradores residentes no centro, o seguinte:

- I. Depósito de entulho, restos de obras, galhadas e afins nas vias públicas, na semana que antecede aos eventos, bem como nos dias do eventos.
- II. Depósito de lixos nas calçadas, nos dias de eventos.

Artigo 3º - Fica proibido o uso:

- Sprays de espumas;
- I. Laser;
 - II. Fogos de artifícios, ou qualquer artifícios que contenha pólvora ou substância explosiva.

Artigo 4º - O descumprimento dos artigos acima, ficaram sujeito as penalidades legais, inclusive a de cassação do alvará de funcionamento de seu estabelecimento comercial.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Areias, 25 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por editais no átrio do Poder Público Municipal, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Coordenador de Dívida Ativa